

Tópicos de correção do exame de 14 de fevereiro de 2014

1) A inclusão de um assunto na agenda constitui uma questão procedimental, logo o voto contrário da China não valia como veto (artigo 27, n.º 2, da Carta). A abstenção da China na decisão de 17 de setembro também não vale como veto, por força de uma emenda tácita ao artigo 27, n.º 3, da Carta.

2) Visto que se qualificou a situação como ameaça à paz na região (artigo 39: o que tem o mesmo valor), estava-se ao abrigo do Capítulo VII, tendo as medidas sido adotadas nos termos do artigo 41 da Carta. Deveria ser feita uma referência à particularidade de o alvo ser uma entidade não estadual, o que é legítimo por um alargamento do artigo 25 da Carta.

3) A Turquia formulou uma reserva a uma convenção multilateral restrita, por ter menos de 10 partes negociantes. Salvo argumentação quanto ao fim e ao objeto, fica sujeita ao artigo 20, n.º 2, CVDT. Existiu uma objeção, logo a vinculação da Turquia é ineficaz até que revogue a reserva.

4) A Itália vinculou-se nos termos do artigo 12, n.º 1, al. c), CVDT, tornando a convenção num acordo em forma simplificada para si. Nada consta da hipótese que impeça esta conclusão.

5) A Itália não podia desvincular-se com fundamento em corrupção, visto que nada na hipótese indica que o antiquário tivesse atuado em nome da Turquia (artigo 50 da CVDT). Também não fica claro que a corrupção tenha sido essencial para a sua vinculação.

6) Em qualquer caso, não poderia desvincular-se num prazo de 8 dias, salvo fundamentação específica de urgência (artigo 65, n.º 2, CVDT).

7) Não obstante não integrar a reserva da Assembleia da República, esta convenção teria de ser aprovada pelo Conselho de Ministros e nunca pelo Primeiro-Ministro, sozinho ou em conjugação com o Ministro dos Negócios Estrangeiros [artigo 200, n.º 1, al. d), CRP], sob pena de ser organicamente inconstitucional.

8) A Birmânia pretende reconhecer a liderança do Estado islâmico como Governo da Síria, sem que este manifestamente controle mais de 90% do território sírio ou sequer a capital, o que constitui uma ingerência nos assuntos internos da Síria. Ainda que se aplique a Doutrina Estrada na Ásia, o Estado islâmico não constitui um Governo efetivo da Síria.

2.5 valores por cada questão.